



Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2022.

Ofício C-nº 033/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 022/2022 – **Regime de urgência**.

Processo nº 3297 - 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 022/2022, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019.

A referida propositura tem como objetivo alterar o quantitativo do quadro de pessoal – funções de confiança - Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Assistência Social passando de 8 (oito) para 9 (nove) vagas, para ser ocupado por servidor público efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.970/2019.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Data: 2022.02.28 17:02:00-03:00

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. ASF/am

PL 11
PROJETO DE LEI Nº 022/2022
DO PLENEÁRIO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ/SP
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019.

Art. 1º O Anexo I – “Quadro de Pessoal – Funções de Confiança”, a serem regidos pela CLT, da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CHEFE DE SERVIÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	Salário	Qde	Denominação Emprego	Salário	Requisitos p/ preenchimento
8	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	09	Chefe de Serviço	R\$ 3.337,93	Ensino Médio ou Técnico completo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.02.28 16:51:23
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO

Cargo	Vencimentos	INSS Empresa	FGTS	Total
Chefe de Serviço	R\$ 3.337,92	R\$ 706,30	R\$ 267,03	R\$ 4.311,25

MARCUS
AUGUSTIN
SOLIVA:019239808
31

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA/01923980831
Data: 2022.02.28 16:01:54
+0100



LEI MUNICIPAL Nº 4.970, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação de Funções de Confiança do Executivo Municipal de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as funções de confiança descritas no Anexo I, desta Lei, as quais passam a integrar a Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro 2008, em seu Quadro de Funções de Confiança pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, incluindo-se, para tanto, o Anexo VI-A – FUNÇÕES DE CONFIANÇA, naquela lei.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.113/2008, com a seguinte redação:

VI - Função de Confiança: a posição instituída na organização do serviço público do Executivo Municipal, com denominação própria, criada por lei, com quantidade definida, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia, ou assessoramento, providas através de designação de servidor concursado, titular de emprego ou cargo efetivo, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal.

Art. 3º A denominação das Funções de Confiança e tabela de remuneração são aquelas que constam no Anexo I desta Lei, o qual passará a integrar a Lei Municipal nº 4.113/2008, como seu Anexo VI-A.

Art. 4º Os servidores efetivos quando designados para o exercício de Função de Confiança farão jus à percepção de gratificação de função de confiança, que corresponde à diferença existente entre o valor do salário base de origem do cargo ou emprego efetivo e a base fixada para a respectiva função de confiança a que vier ocupar.



§ 1º As funções de confiança da Prefeitura Municipal serão ocupadas, exclusivamente, por servidores públicos efetivos, do seu quadro permanente, devidamente designados por portaria emitida pelo Prefeito Municipal, respeitados os requisitos e habilidades para o seu exercício.

§ 2º A gratificação de função de confiança cessará, automaticamente, quando o servidor deixar de exercê-la, sem prejuízo de retorno ao seu cargo de provimento em Concurso e suas respectivas vantagens acumuladas durante o período.

§ 3º O Servidor não perderá o direito à gratificação de função de confiança, quando se afastar em virtude de férias, gala, nojo, júri, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e outros serviços obrigatórios em Lei.

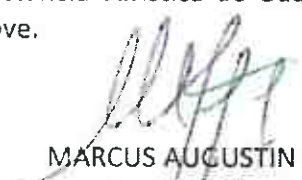
Art. 5º As atribuições das Funções de Confiança criadas nesta Lei, encontram-se previstas no Anexo II.

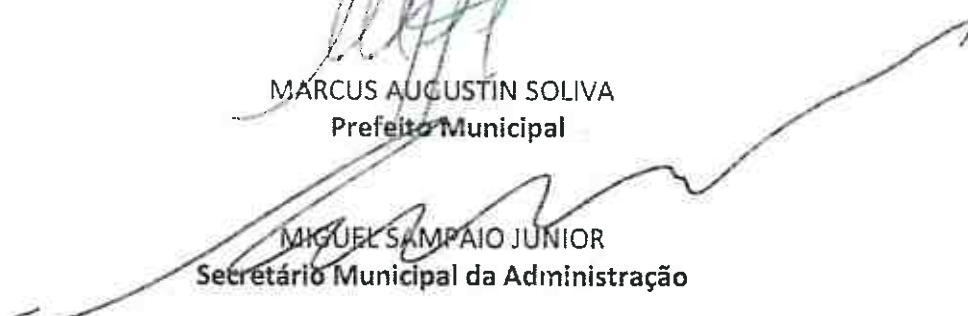
Art. 6º É vedado o recebimento de hora extraordinária aos ocupantes das Funções de Confiança e cargos em comissão.

Art. 7º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Lei Municipal nº 4.970 de 02 de julho de 2019

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CÓD.	Qde	SECRETARIA	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
FC	1	Administração	Diretor de Recursos Humanos	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	1	Administração	Diretor de Licitações e Compras	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	4	Administração	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Assistência Social	Diretor de Gestão de Parcerias da Assistência Social	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	1	Assistência Social	Diretor Administrativo	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	8	Assistência Social	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Cultura	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	7	Educação	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Educação	Assessor Pedagógico da Educação Infantil e Creches Municipais	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 05(cinco) anos na área
FC	1	Educação	Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 05(cinco) anos na área
FC	1	Educação	Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 05(cinco) anos na área
FC	1	Esportes	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Fazenda	Diretor de Fiscalização Tributária	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	1	Fazenda	Diretor de Contabilidade	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	1	Fazenda	Diretor de Finanças	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 03(três) anos na área
FC	3	Fazenda	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Meio Ambiente	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	4	Obras e Serviços Municipais	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	Ensino Médio ou Técnico completo
FC	1	Segurança e Mobilidade Urbana	Diretor de Trânsito	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 05(cinco) anos na área
FC	1	Segurança e Mobilidade Urbana	Diretor de Segurança	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Completo ou Ensino Médio com experiência comprovada de 05(cinco) anos na área



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 23/2022 – JUR/lfca

Data: 01/03/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 022/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019, para alterar o quantitativo do quadro de pessoal (funções de confiança) da Secretaria de Assistência Social.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em **condições formais de ser recebido** pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação, em que pese sucinto estudo de impacto financeiro.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico